

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2957/2006
PREGÃO Nº 12/2006

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **10 horas, do dia 08 de maio de 2006**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. da Paz nº 2076, 7º andar, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo MENOR PREÇO, regido pela lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como pelo ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores.*

Os envelopes de habilitação e proposta de preços do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no local acima designado.

1.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

a) que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

b) estejam sob regime de concordata ou falência;

1.2.1 - Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, de acordo com o anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.3 - Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no ato da abertura da licitação.

1.4 - As empresas interessadas em participar da presente licitação que **não** se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar todos os documentos relacionados no item 7.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

2.0 DO OBJETO

2.1 – O objeto do presente edital consiste na contratação de empresa para a realização de serviços de controle de pragas nas diversas unidades deste Regional, durante o exercício de 2006, de acordo com o anexo I e demais especificações deste edital.

3.0 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao(a) pregoeiro(a) por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **contendo expressamente a outorga de poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.0 DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um(a) pregoeiro(a) e realizada de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações; bem como o do ATO TRT 19ª nº 206/98 - *que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF*, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2 No local, data e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto ao(a) pregoeiro(a) na forma do item 3.0.

4.3 Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no anexo IV deste edital e entregarão ao(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE Nº 1.

4.4 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados na forma do item anterior.

4.5 No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

5.0 DAS PROPOSTAS (Envelope 1)

5.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO Nº 12/2006 Processo nº 2957/2006
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS

5.2 As propostas contidas, em envelope fechado e lacrado, deverão ser digitadas, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

- a) Preço do serviço para cada uma das unidades, conforme anexo I do presente edital, bem como preço total dos serviços, em algarismos, em reais, já inclusos todos os tributos, fretes, encargos sociais;

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas;

5.3 DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

- a) **Inspeção Prévia;**
- b) **Medidas Corretivas;**
- c) **Controle Químico e Biológico.**

5.3.1 **DESINSETIZAÇÃO** – Aplicação pelo Sistema **SPRAY e FOG**, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nas áreas descritas no anexo I;

5.3.2 **DESRATIZAÇÃO** – Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas descritas no anexo I;

5.3.3 **DESCUPINIZAÇÃO** – Aplicação de produto químico nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nas áreas descritas no anexo I;

5.3.4 **TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA** – Limpeza retirando todo lodo e desbacterizando as caixas d'água, também nas áreas descritas no anexo I;

5.4 **Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores;**

5.5 Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo **TRT 19ª Região**.

5.6 **O TRT 19ª REGIÃO** poderá a qualquer tempo requerer amostra dos produtos indicados para amostra química.

5.7 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.0 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo (a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e, em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão;

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, com fulcro no art. 11, inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000;

6.4 o(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

6.5 a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.6 caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

6.7 após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **menor preço**;

6.8 em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

6.9 sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital;

6.10 constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço;

6.11 se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo menor preço;

6.12 as situações previstas nos subitens 6.6, 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

6.13 da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a) e os proponentes presentes;

6.14 verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

6.15 em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

6.16 não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;

6.17 no caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio; apenas se considera empate no caso de preços idênticos nas propostas escritas.

6.18 o(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação;

6.19 caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20 quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12;

6.21 se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.0 DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SETOR DE AQUISIÇÕES
PREGÃO Nº 12/2006 - Processo nº 2957/2006
ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação**, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante no anexo II deste edital;
- d) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- e) **prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;**
- f) **prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;**
- g) declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- h) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

i) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

j) registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública;

k) planilha de dados preenchida na forma do anexo V deste edital;

l) registro junto ao SVS (Secretaria de vigilância Sanitária) e ao conselho Regional de Química.

7.2 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao pregoeiro a extração, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta “on line”, de declarações que substituirão os documentos, se for o caso, conforme estabelece o subitem da IN MARE nº 05/95, do item 7.1 Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntada aos autos, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.3 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante; estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, bem como a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, na forma do art. 3º do Decreto nº 5.512, de 15 de agosto de 2005, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5586/2005.

b) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária.

7.4 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.5 Os documentos exigidos no item 7.1, “d”, “e” e “f” terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.2.

7.6 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório ou por membro da equipe de apoio, ou ainda, em publicação da Imprensa Oficial e perfeitamente legíveis.

8.0 DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

8.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no Setor de Aquisições.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.4. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

8.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Se não reconsiderar sua decisão o (a) pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.7. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte, observado o disciplinamento do item 8.3.

8.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Aquisições deste Regional.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1 A adjudicação, em favor do licitante vencedor, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, ou em havendo recursos pelo Exmo. Sr. Presidente deste Regional.

10.0 DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação, em favor da (s) licitante (s) adjudicada (s) nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Juiz Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

11.0 DA DESPESA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários a serem consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.128.0571.4091.0001 e Natureza da Despesa nº 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

12.0 DO CONTRATO

12.1 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, receber a Nota de Empenho respectiva e assinar o termo de contrato, cuja minuta encontra-se anexa, anexo VI, a contar da notificação do TRT ou a contar da ciência pessoal nos autos, na forma do disposto no caput do artigo 64 da Lei 8666/93.

12.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério do TRT, desde que o pedido seja devidamente justificado e requerido antes do seu termo final, e protocolizado no Setor de Protocolo deste Regional.

12.1.2 Caso a notificação não seja atendida pela adjudicada, sem prejuízo de enquadrá-la nas

penalidades legalmente estabelecidas, o TRT examinará as propostas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.0 DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.1 A contratada deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento: 1) Inspeção Prévia; 2) Medidas Corretivas; 3) Controle Químico e Biológico e 4) Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

13.2 O objeto deste edital será executado nas dependências deste Regional, conforme contido no anexo I.

14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

14.2 Efetuar 01 (uma) aplicação geral a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário. Não implicará em ônus adicionais para o TRT 19 REGIÃO a aplicação do reforço;

14.3 Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao TRT 19ª REGIÃO com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;

14.4 Responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem à **CONTRATANTE** ou a servidores desta ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

14.5 Utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a **CONTRATADA** deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

14.6 Responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos.

14.7 Manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da **CONTRATADA**, com os dados do empregado;

14.8 Fornecer, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições

sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.212, de 1991;

14.9 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

14.10 Levar imediatamente ao conhecimento do **TRT 19ª REGIÃO**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;

14.11 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo de imediato as reclamações;

14.12 Acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização da **CONTRATANTE**, refazendo qualquer trabalho não aceito;

14.13 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

14.14 Manter um Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC), com atendimento no horário comercial, queira apurar o grau de satisfação quanto ao atendimento e à execução do trabalho realizado, junto aos servidores das diversas unidades do TRT;

14.15 Garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços que oferecidos;

14.16 Utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;

14.17 Estar devidamente registrada junto a CVS (Secretaria de Vigilância Sanitária) e ao Conselho Regional de Química.

15.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da **CONTRATA** devidamente identificados;

15.2 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

16.0 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A **CONTRATANTE** promoverá fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Administrativa, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

17.0 PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

17.1 Os pagamentos serão efetuados em parcelas, após cada aplicação geral, mediante a apresentação de nota fiscal, em duas vias, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de aceitação e

atesto dos serviços efetuados, pelo Setor Competente da CONTRATANTE, para aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320, de 1964;

17.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

17.4 O pagamento deverá ser efetuado mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor: (Art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666/93).

- a) Nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal, e
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

17.5 A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à Empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

17.6 O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

17.7.1 Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

17.8.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

17.9.3 Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

18.0 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a). **ADVERTÊNCIA** - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;
- b). **MULTA MORATÓRIA** - no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

d)- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; e,

19.0. O TRT aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, e na Lei 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

20.0 DA RESCISÃO

20.1 O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

21.3 O TRT reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 12:00h às 16:30h, na sala do Núcleo de Compras, situada na Avenida da Paz, nº 2076, sala 604, nesta capital ou através do telefone (082) 2121-8182 ou fax (082) 2121-8181.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.7 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Regional: www.trt19.gov.br.

21.8 Integram este edital: anexo I – especificações do objeto/ modelo de proposta – anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação; anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93; anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos de habilitação; anexo V – planilha de dados para pagamento e realização de outros atos necessários e anexo VI – minuta contratual.

Maceió, 19 de abril de 2006.

Maria Nely Duarte Ribeiro
Pregoeira

ANEXO I

Especificações do Objeto/modelo de Proposta

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins da participação no Pregão nº 12/2006, que tem por objeto a prestação de serviços de controle de pragas nas dependências deste Regional, de acordo com as especificações abaixo:

UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 19ª REGIÃO-AL

UNIDADE	ÁREA CONSTRUÍDA
FÓRUM PONTES DE MIRANDA	6.753,18
FÓRUM QUINTELA CAVALCANTE	4.672,36
ALMOXARIFADO E GRÁFICA	903,07
VT DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS	351,08
VT DE SANTANA DO IPANEMA	393,50
VT DE ARAPIRACA	644,85
VT DE ATALAIA	733,58
VT DE UNIÃO DOS PALMARES	733,58
VT DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE	451,39
VT DE PORTO CALVO	294,14
VT DE SÃO MIGUEL	755,18
VT DE PENEDO	503,03
DEPÓSITO JUDICIAL	857,86
ARQUIVO GERAL	427,57
TOTAL GERAL DAS UNIDADES	18.474,37

UNIDADES	Capacidade do reservatório INFERIOR (em litros)	Capacidade do reservatório SUPERIOR (em litros)
Fórum Quintela Cavalcanti	61.000	60.500
Fórum Pontes de Miranda	170.000	75.000
Almoxarifado/gráfica	4.500	9.000
Arquivo/apoio Técnico(maceió)	3.600	1.600
VT DE Santana do Ipanema	4.000	2.000
VT de São Miguel dos Campos	8.400	13.760
VT de Palmeira dos Índios(B. do Brasil)	18.000	8.500
VT de Atalaia	5.400	4.950
VT Penedo	5.000	2.000
VT de Arapiraca	5.000	5.000
VT de São Luis do Quitunde	2.000	4.000
VT de Porto Calvo	2.000	4.000

ANEXO II

Processo nº 2957/2006
Pregão nº 12/2006

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 2957/2006, Pregão nº 12/2006 do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

Processo nº 2957/2006

Pregão nº 12/2006

DECLARAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Processo Licitatório nº 2957/2006

Pregão nº 12/2006

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

Processo nº 2957/2006
Pregão nº 12/2006

Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica para os fins previstos no processo licitatório nº 2957/2006, Pregão nº 12/2006 do TRT-19ª Região.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V
Processo nº 2957/2006
Pregão nº 12/2006

**PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS
NECESSÁRIOS**

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

Empresa optante pelo SIMPLES?

() Sim

() Não



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO TRT 19ª AJA Nº

CONTRATO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, com sede na Av. da Paz, nº 2076, inscrito no CNPJ sob o nº 35.734.318/0001-80, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, (qualificação), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob _____, estabelecida na Rua _____, nesta Capital, adiante denominada CONTRATADA, e aqui representada por seu _____, Sr(a). _____, (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo TRT 19ª nº 2.957/2006, celebrado na modalidade de Pregão nº 12/2006, pactuando este contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente ajuste a prestação de serviços de controle de pragas no âmbito das diversas unidades deste Regional, conforme especificações do objeto constantes do Anexo I e demais regras do Instrumento Convocatório.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente ajuste terá vigência da data da assinatura até 31/12/2006.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – A CONTRATADA deverá adotar o conceito de CIP (Controle Integrado de Pragas), que é o conjunto de medidas preventivas e curativas que buscam manter as pragas dentro de nível mínimo de dano econômico, na execução dos serviços com as seguintes etapas de desenvolvimento:

- I – Inspeção Prévia;
- II – Medidas Corretivas; e
- III – Controle Químico e Biológico;

- a) DESINSETIZAÇÃO –Aplicação pelo Sistema SPRAY e FOG, ou similar, de produtos incolor, inodoro e inofensivo à saúde humana e eficaz ao combate e ao extermínio de baratas, escorpiões e insetos rasteiros, nas áreas descritas no anexo I;
 - b) DESRATIZAÇÃO – Combate e extermínio de ratos, através de iscas e armadilhas estratégicas, nas áreas descritas no anexo I;
 - c) DESCUPINIZAÇÃO – Aplicação de produto químico nos pontos infestados (rodapés, batentes, móveis) com formação de uma barreira química protetora no solo, para impedir que novas rotas de infestação sejam criadas entre a colônia e a madeira, nas áreas descritas no anexo I;
 - d) TRATAMENTO DAS CAIXAS D'ÁGUA – Limpeza retirando todo lodo e desbacterizando as caixas d'água, também nas áreas descritas no Anexo I;
- IV – Monitoramento dos resultados do controle de blatídeos, dípteros e roedores.

Parágrafo Primeiro – Os serviços deverão ser executados em horários previamente definidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo requerer amostra dos produtos indicados para amostra química.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente Contrato, obriga-se a:

I – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, de acordo com a legislação vigente;

II – efetuar 01 (uma) aplicação geral a cada 06 (seis) meses, com averiguação de todo o ambiente e aplicação de reforço quando for necessário. A aplicação de reforço não implicará em ônus adicionais para o CONTRATANTE;

III – fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte e ferramentas necessárias à execução dos serviços, inclusive aqueles de proteção individual EPI. A relação (nome e carteira de identidade) dos executantes do serviço deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia de aplicação;

IV – responder por qualquer prejuízo ou danos pessoais e/ou materiais que seus empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a servidores deste ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

V – utilizar na execução dos serviços, somente produtos aprovados pelo Ministério da Saúde, cuja composição detalhada deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do dia da aplicação. Quando comprovado que determinado produto já não é mais eficaz, a CONTRATADA deverá substituí-lo por outro de notória eficiência;

VI – responder por todos os ônus, tais com salários, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados ou prepostos;

VII – manter o pessoal devidamente uniformizado, portando o crachá de identificação da CONTRATADA, com os dados do empregado;

VIII – fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos empregados, bem como os comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispõe o art. 47, inciso I, alínea “a”, da Lei 8.212, de 1991;

IX – assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência

da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

X – levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências do CONTRATANTE;

XI – prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato às reclamações;

XII – acatar as instruções e observações que emanem da fiscalização do CONTRATANTE, refazendo qualquer trabalho não aceito;

XIII – manter, durante o período de vigência deste Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame;

XIV – manter um Sistema de Atendimento ao Cliente (SAC), com atendimento no horário comercial, queira apurar o grau de satisfação quanto ao atendimento e à execução do trabalho realizado, junto aos servidores das diversas unidades do CONTRATANTE;

XV – garantir a segurança, eficácia e qualidade em todos os produtos e serviços oferecidos;

XVI – utilizar produtos seguros, que minimizem os riscos de contaminação ao meio ambiente e preservem a saúde humana;

XVII – estar devidamente registrada junto a SVS (Secretaria de Vigilância Sanitária) e ao Conselho Regional de Química.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato, a:

I – proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus trabalhos, permitindo o livre acesso aos funcionários da CONTRATADA devidamente identificados;

II – notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATANTE promoverá fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Secretaria Administrativa, a qual anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desses serviços, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, de tudo dando ciência à autoridade superior.

DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento deverá ser efetuado até o 10º dia útil após a aceitação e o atesto dos serviços efetuados, mediante apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

I – nota fiscal de serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor contratual;

II – Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;

III – Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

IV – Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

Parágrafo Primeiro – A apresentação de Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no parágrafo anterior, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Segundo – O TRT reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, alterada pela IN SRF nº 539/2005.

Parágrafo Terceiro – Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve anexar à fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

Parágrafo Quarto – Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

Parágrafo Quinto – Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

Parágrafo Sexto – Os pagamentos decorrentes do presente contrato, deverão ser levados a crédito na conta corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, cujo titular é a CONTRATADA.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA NONA – Os preços propostos são fixos e irreajustáveis.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional, conforme Programa de Trabalho nº 02.128.0571.4091.0001 e Natureza da Despesa nº 339039 (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 5 dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido;

II - MULTA MORATÓRIA – no percentual diário de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na

execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;

III – **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

IV – **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V – **DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI - O TRT aplicará as demais penalidades previstas na Lei 8.666/93 e do Decreto 3555/2000, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação a qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos e à proposta da CONTRATADA, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em cinco vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA